



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: ver.Leandromagrao@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8325



Projeto de Lei Nº 96/2023

Dispõe sobre a Instituição do “Programa Câmera Cidadã”, e dá outras Providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito de Tatuí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Instituído no âmbito do Município o Programa “Câmera Cidadã”, destinado a ações de segurança pública.

Parágrafo Único – O Programa “Câmera Cidadã”, tem por objetivo a cooperação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade local, por meio das pessoas físicas e jurídicas que se cadastrarem no programa e fornecerem as imagens gravadas em equipamentos particulares de monitoramento por câmeras.

Artigo 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que possuem sistemas de monitoramento particular, poderão se cadastrar no programa “Câmera Cidadã”, informando as câmeras desde que sejam, externas e/ou direcionadas para a via pública.

Artigo 3º - As empresas de segurança cadastradas ao Programa “Câmera Cidadã” que possuírem equipamentos de monitoramento por câmeras, poderão representar seus clientes e fornecer as imagens gravadas, desde que comprovem poderes para tal.

Artigo 4º - As imagens fornecidas serão utilizadas em estudos de casos para ações preventivas da Guarda Civil Municipal – GCM e poderão auxiliar outras forças Policiais nas investigações e resoluções de delitos.

Parágrafo único – Sempre que houver a necessidade da elaboração de estudos de casos para ações preventivas, o Poder Executivo, através de secretaria por ele designada, requisitará as imagens gravadas aos cadastrados no programa.

Artigo 5º - Nos locais que possuem controle de acesso de veículos, ao aderirem ao Programa “Câmera Cidadã”, os interessados poderão, mediante estudo de viabilidade elaborado pelo Poder Público ou setor responsável, utilizar equipamentos particulares compatíveis para a transferência eletrônica das imagens de veículos com a identificação das placas, desde que não haja ônus para o Município.

Parágrafo 1º - As imagens de veículos transferidas para a Central de Monitoramento, serão inseridas automaticamente no sistema de monitoramento das vias pública do Município e permanecerão armazenadas por tempo limitado, conforme disponibilidade dos equipamentos, e serão utilizadas na elaboração estudos de casos para ações preventivas.

Parágrafo 2º - O órgão responsável pelo Atendimento, serão informados pelo sistema de monitoramento, sempre que um veículo cadastrado previamente acessar o local monitorado, fazendo a análise das informações para possível deslocamento do policiamento ao local e adjacências.

Artigo 6º - As informações sobre os estudos de casos para ações preventivas serão reservadas e distribuídas somente aos órgãos ou pessoas de competência dos trabalhos da Segurança Pública e/ou Polícia Judiciária.

Artigo 7º - A identificação dos Proprietários das câmeras utilizadas será preservada, assim como a divulgação das referidas imagens, que somente poderá ser repassada à imprensa em caso de extrema necessidade apresentada pelas autoridades e com a autorização prévia e expressa do proprietário das câmeras.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: ver.Leandromagrao@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8325



Artigo 8º - A cooperação no programa não vincula o Município em promover segurança pública permanente ou particular e isenta as partes de responsabilidades por falhas técnicas e/ou operacionais.

Artigo 9º - A adesão ao Programa “Câmera Cidadã” será voluntária e por tempo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer tempo pelo aderente, mediante requerimento simples de desligamento, ou pelo Município em caso de inviabilidade da cooperação, incompatibilidade ou falta de manutenção nos equipamentos do aderente que prejudicar a qualidade ou funcionalidade do sistema de monitoramento.

Artigo 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Artigo 11 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 14 de novembro de 2023.

Leandro de Camargo Barros
LEANDRO MAGRÃO
Vereador

Justificativa

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 6849/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: NMBK-DZ69-8T09-X3K0



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: ver.Leandromagrao@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8325



O presente projeto visa instituir no Município, o "Programa Câmera Cidadã", a instituição do programa por força de lei, garante um maior fortalecimento e ao mesmo tempo estimula maior confiança da comunidade junto as instituições.

O Programa consiste na cooperação entre o Poder Público e a comunidade local por meio do cadastramento de pessoas físicas e jurídicas que possuem câmeras de monitoramento e que ofereçam imagens gravadas em seus equipamentos particulares, as quais serão utilizadas em estudos de casos para ações preventivas da Guarda Civil e que poderão auxiliar outras forças policiais nas investigações e resoluções de delitos.

Assim o Projeto de Lei vem para incentivar a sociedade a colaborar com as instituições policiais e com o poder público no sentido da mudança de comportamento. buscando a conscientização de que a cooperação entre as partes, em termo de segurança, constitui uma ferramenta facilitadora para reduzir os indicadores de criminalidade e aumentar a sensação de segurança na nossa cidade.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 14 de novembro de 2023.

**Leandro de Camargo Barros
LEANDRO MAGRÃO
Vereador**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 6849/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: NMBK-DZ69-8T09-X3K0



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NMBKDZ698T09X3K0>"?chave=NMBKDZ698T09X3K0, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NMBK-DZ69-8T09-X3K0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 6849/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: NMBK-DZ69-8T09-X3K0